



**CONTRATO PMG/SEDUC Nº 076/2018**

**1º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **COMERCIAL AVANCE LTDA EPP**, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato, por sua Secretária, a Sra. **IRISMAR RIBEIRO DIAS**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 2000031029222 – SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.017.834-89, residente e domiciliada à Rua Hilda Gonzales, nº 23, Apto. 201, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP n. 55.644-027, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL AVANCE LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.434.993/0001-40**, com sede estabelecida na Rua Oscar Eugênio, nº 71, Centro, Camocim de São Félix/PE, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. **VANDEILDA OLIVEIRA DE MENESES SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 261047036 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 163.467.998-94, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, nº 115, Centro, Camocim de São Félix/PE, CEP: 55.665-000, daí por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **Termo Aditivo**, proveniente do **Contrato PMG/SEDUC nº 076/2018**, oriundo do **Processo Licitatório nº 053/2017 – Pregão Presencial nº 019/2017**, com fundamento nos artigos 40, inciso XI, art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando-se os demais normativos que regem os contratos administrativos em geral, o contido no processo administrativo e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 51, do Contrato PMG/SEDUC nº 076/2018, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico nº 127/2019, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Nota de Empenho nº: 0911.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em decorrência das alterações consideráveis nos índices da compra e venda do produto relacionado no Item 51, do contrato supracitado, qual seja "Feijão Mulatinho Tipo – 1", resta convencionado entre as partes o reequilíbrio econômico – financeiro no importe de **124,40%** (cento e vinte e quatro vírgula quarenta por cento) do valor unitário originalmente contratado, conforme quantificado e especificado a seguir:

  
Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração de Gravatá  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55641-000  
Email: [dgc.gravata@gmail.com](mailto:dgc.gravata@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9001



COMERCIAL AVANCE LTDA EPP – CNPJ Nº 16.434.993/0001 – 40						
LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO INICIALMENTE CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR GLOBAL
51	FEIJÃO MULATINHO TIPO I. Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 90 dias no ato da entrega.	KG	1.120	R\$ 4,59	R\$ 10,30	R\$ 11.536,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor global contratado passará de **R\$ 37.384,30** (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) para **R\$ 48.920,30** (quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais e trinta centavos), conforme somatório do disposto na cláusula oitava do Contrato Primitivo e cláusula segunda do Primeiro Termo de Aditivo, ora estabelecido neste instrumento.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 12.306.1204.2530.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 001

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Termo Aditivo tem vigência retroativa a contar da data de 02 de abril de 2019.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CLÁUSULA QUINTA** – De acordo com o estabelecido nos artigos 40, inciso XI, art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 127/2019, exarado pela Procuradoria Geral do Município e observando-se os demais normativos que regem os contratos administrativos em geral.

  
Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração de Gravata  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55641-000  
Email: [dgc.gravata@gmail.com](mailto:dgc.gravata@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9001





### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato PMG/SEDUC nº 076/2018.

### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Gravatá, 25 de abril de 2019.

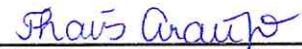
  
**IRISMAR RIBEIRO DIAS**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATANTE**

  
**VANDEILDA OLIVEIRA DE MENESES SANTOS**  
COMERCIAL AVANCE LTDA EPP  
**CONTRATADA**

  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

### TESTEMUNHAS:

1-   
CPF/MF nº: 083.767.704-11

2-   
CPF/MF nº: 082.192.154-10